

**CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO**  
**--- RENOVAÇÃO --- PERÍODO DIFERENTE ---**

Entre os abaixo identificados,

- “ \_\_\_\_\_ ” (empresa), sociedade \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, pessoa colectiva n.º \_\_\_\_\_, inscrita na Conserv. Reg. Comercial de \_\_\_\_\_, e n.º \_\_\_\_\_ da Seg. Social, adiante designado por 1.ª Outorgante; e,
- FULANO (trabalhador), estado civil, residente na à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador do C.C. n.º \_\_\_\_\_, Beneficiário \_\_\_\_\_, contribuinte o \_\_\_\_\_ – abaixo designado como 2.º Outorgante,

celebram entre si, livremente e de boa fé, a renovação por período diferente, do Contrato de Trabalho, a Termo Certo, abaixo identificado, o qual se rege pelos termos e sob as condições previamente acordadas, que na presente prorrogação serão as seguintes:

1.º

O 2.º Outorgante iniciou o trabalho, com um Contrato inicial, sob as ordens e direcção da 1.ª Outorgante, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_. O presente contrato, renovação daquele, mas por período diferente, considera-se para todos os efeitos legais como um único Contrato de Trabalho, a termo resolutivo.

2.º

- 1 - A presente renovação, é celebrada por \_\_\_ (por extenso) meses; cujo início é a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_; e, cujo termo será no dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_.
- 2 - A data da celebração da presente renovação é a que consta a final.
- 3 - A presente prorrogação visa a satisfação de necessidades temporárias da 1.ª Outorgante, objectivamente definidas na cláusula seguinte; e, pelo período estritamente necessário, prevendo-se desde já a sua prorrogação (se possível) no caso do objectivo desta prorrogação não ser atingida.

3.º

O 2.º Outorgante manterá a categoria profissional de “ \_\_\_\_\_ ”; continuando a desempenhar as funções inerentes à mesma e outras que com aquela se relacionam e que não impliquem modificação substancial da posição do 2.º Outorgante.

4.º

O motivo justificativo para a celebração da prorrogação do presente contrato a termo, é o seguinte: (**ATENÇÃO:** ver instruções juntas, para preenchimento)

“ \_\_\_\_\_ ”

5.º

- 1 - Além do contrato inicial, só é possível efectuar 3 (três) prorrogações.
- 2 - Contudo, a duração total da renovação ou renovações não pode exceder a do período inicial deste contrato.

6.º

- 1 - O 2.º Outorgante auferirá a retribuição mensal ilíquida de Euros \_\_\_\_\_ (por extenso), sujeita a impostos e descontos legais.

- 2 - Receberá um "subsídio de refeição" no valor e de acordo com os termos definidos no C.C.T. do sector.
- 3 - Receberá um "subsídio de Natal" de acordo com o disposto no art.º 263, CT.
- 4 - Qualquer destas remunerações serão pagas por via de \_\_\_\_\_.

## 7.º

- 1 - O local de trabalho do 2.º Outorgante será nas instalações sitas na Rua/Lugar de \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_.
- 2 - Se, durante a vigência do contrato, o estabelecimento for mudado para outro local, o 2.º Outorgante, desde já, aceita trabalhar nesse outro local; ou, em qualquer outro estabelecimento do 1.º Outorgante, desde que no mesmo Distrito.

## 8.º

- 1 - O 2.º Outorgante cumprirá, o seguinte horário de trabalho:

### **DE SEGUNDA A QUINTA - FEIRA**

Entrada às \_\_H\_\_; e, às \_\_H\_\_

Intervalo das \_\_H\_\_ às \_\_H\_\_

Saída às \_\_H\_\_; e, às \_\_H\_\_

### **SEXTA FEIRA**

Entrada às \_\_H\_\_; e, às \_\_H\_\_

Intervalo das \_\_H\_\_ às \_\_H\_\_

Saída às \_\_H\_\_; e, às \_\_H\_\_

- 2 - O período normal de trabalho semanal é de \_\_\_\_ horas; 8 (oito) horas/dia.
- 3 - Se o horário de trabalho for alterado, seja qual for o motivo, o 2.º Outorgante compromete-se a cumprir o novo horário; bem como a passar de um regime de horário normal para turnos; ou, vice-versa. E,
- 4 - Por mútuo acordo, o que desde já expressa, a um regime de horário concentrado; ou, ainda, a participar num banco de horas grupal, após referendo.

## 9.º

- 1 - O 2.º Outorgante tem direito a férias, reguladas nos termos Código Trabalho.
- 2 - As férias são remuneradas. Terá ainda direito a um subsídio de férias, a liquidar antes do início das mesmas.
- 3 - O período de férias é fixado pela 1.ª Outorgante. Poderá ser repartido.

## 10.º

- 1 - O presente Contrato pode ou não ser renovado, em obediência ao n.º 4, desta Cláusula.
- 2 - Por período diferente, será sempre celebrado novo contrato.
- 3 - O presente contrato, além do inicial não pode ser renovado por mais de 3 (três) vezes.
- 4 - As renovações, até três, não podem no total exceder a do período inicial.

## 11.º

A suspensão do presente contrato, por impedimento prolongado do 2.º Outorgante, nomeadamente: doença; acidente de trabalho; licença de parentalidade; serviço militar; prisão preventiva ou efectiva, não impede a sua caducidade no termo do prazo estipulado, cumprido o aviso prévio.

## 12.º

- 1 - O 2.º Outorgante tem direito a um período proporcional, de formação contínua no ano de admissão, --- base, 35horas/ano, para trabalhadores definitivos.

# CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

- 2 - Sendo este Contrato a termo resolutivo, certo, por período superior a 3 meses, a formação será de um número mínimo de horas, proporcional à duração do Contrato nesse ano.
- 3 - Não se considera trabalho suplementar a ausência ao posto de trabalho, para formação profissional, que não exceda 2 horas/dia.

## 13.º

- 1 - No caso de cessação do contrato (caducidade), por iniciativa da 1.ª Outorgante, esta avisará com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do prazo expirar, da não renovação do contrato. Obrigatoriamente, por escrito registado; ou, entregue em mão, neste caso, contra recibo.
- 2 - Se a iniciativa for do 2.º Outorgante o aviso prévio será, no mínimo, de 8 (oito) dias; e, por escrito, entregue em mão, contra recibo; ou, enviado sob registo.

## 14.º

Para cumprimento da obrigação expressa na al. m), do n.º 3, do art.º 106, CT, declara-se que os Outorgantes estão vinculados a um Fundo de Compensação do Trabalho; bem como ao FGCT, concretamente, \_\_\_\_\_.

## 15.ª

- 1 - A 1.ª Outorgante comunicará à Segurança Social a admissão do 2.º Outorgantes nas 24 horas anteriores ao início da execução do Contrato.
- 2 - O 2.º Outorgante fará a comunicação da admissão até 24 horas após o início da execução do Contrato.

## 16.ª

A 1.ª Outorgante tem em vigor, para cumprimento do n.º 5, art.º 283, CT, um seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, titulado pela Apólice n.º \_\_\_\_\_ celebrado com “\_\_\_\_\_ - Comp. Seguros, SA”.

## 17.º

- 1 - No momento do início da prorrogação, e o mais tardar até ao 7.º dia de calendário desta, a 1.ª Outorgante entregará ao 2.º Outorgante uma cópia do presente Contrato.
- 2 - Caducado o contrato, e seja qual for o motivo, a 1.ª Outorgante passará ao 2.º Outorgante o “Certificado de Trabalho”.
- 3 - A declaração para o desemprego só será passada a solicitação do 2.º Outorgante. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis.
- 4 - A 1.ª Outorgante compromete-se a comunicar à Autoridade para a área da Igualdade a cessação do contrato, no período experimental, se estiver em causa trabalhadora grávida; puérpera; ou lactante; ou, um trabalhador em gozo de licença parental.

## 18.º

- 1 - O pagamento da compensação, pela caducidade do contrato, apenas é devido se da iniciativa da 1.ª Outorgante.
- 2 - O montante de compensação é de 18 dias, retribuição base e diuturnidades, por cada ano completo de antiguidade”.

## 19.º

- 1 - O 2.º Outorgante compromete-se a não exercer outra actividade remunerada enquanto estiver vinculado pelo presente contrato, à 1.ª Outorgante. Não terá direito a qualquer subsídio de exclusividade.

# CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

- 2 - Compromete-se, ainda, a aplicar a melhor diligência e zelo, no exercício da sua função; ser assíduo; leal; respeitador e obedecer às ordens que lhe forem dadas; a cumprir as normas de segurança, higiene e saúde, impostas por lei e em vigor na 1.ª Outorgante.
- 3 - Mais se compromete a manter total confidencialidade sobre factos, dados pessoais e segredos de fabrico que, em razão da sua actividade, venha a ter acesso.
- 4 - Especial e total confidencialidade sobre os dados pessoais, constantes de ficheiros ou outros, que no exercício da sua função, ou conexas com a mesma, tenha acesso e sejam pertença de Cliente; Fornecedores; Prestadores de Serviços; ou, Colegas de Trabalho, e na posse da 1.ª Outorgante.

## 20.º

- 1 - O 2.º Outorgante autoriza à 1.ª Outorgante o tratamento automatizado dos seus dados pessoais, com a finalidade exclusiva de cálculo e pagamento da retribuição; calculo e retenção na fonte, obrigatórios ou facultativos; para efeitos de trato da convenção colectiva; por imposição judicial; para fins estatísticos; às Seguradoras, para a celebração de contratos, obrigatórios ou facultativos; para protecção de bens da 1.ª Outorgante ou de Clientes.
- 2 - A informação sobre os dados pessoais do 2.º Outorgantes não pode ser conservada para além de 5 anos, para além do termo contrato, salvo correndo processo judicial.
- 3 - O 2.º Outorgante tem direito de obter o “apagamento dos dados”; a rectificação, ou alteração da informação que lhe diga respeito, desde que não ponha em causa o conteúdo da autorização apresentada no corpo da cláusula.

## 21.º

A convenção colectiva aplicável à presente relação de trabalho é o CCT do sector (Escritório) / (Fabril), do sector \_\_\_\_\_, texto consolidado, B.T.E. n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_. Última revisão parcial, in B.T.E. n.º \_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## 22.º

O presente contrato e porque satisfaz as exigências legais, considera-se como cumprindo também o dever de informação, – n.º 3, do art.º 106; e, n.º 1, art.º 141, ambos do C.T. --- e, art.º 5, da Directiva (UE) 2019/1152, do Parlamento Europeu, de 20 Junho 2019.

## 23.º

As cláusulas que integram o presente Contrato resultaram de um modelo prévio e atempadamente apresentado e discutido com o 2.º Outorgante, a quem foi dada a possibilidade de alterar, adaptar ou de qualquer forma influenciar a sua redacção final.

## 24.º

- 1 - O presente Contrato de Trabalho, celebrado de boa fé e de livre vontade, foi feito em duplicado, destinando-se o original à 1.ª Outorgante; e, o duplicado ao 2.º Outorgante.
- 2 - Vai assinado afinal, por ambos os Outorgantes, que ainda rubricam todas as folhas, atestando assim ser verdade e querido, o que nele se contém.

Feito em, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

A 1.ª Outorgante (assinatura c/ carimbo) + (número Pes. Colectiva)

O 2.º Outorgante (assinatura, número do Cartão de Cidadão)